



**DECRETO Nº 058/98**

Aplica “Cláusula de Reversão” de imóvel doado à empresa “JBM – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal foi autorizada a doar imóvel situado no Parque Industrial II à empresa “JBM – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.”, mediante edição da Lei 1260, de 27 de setembro de 1988, com a finalidade de instalação de uma indústria e comércio de móveis para escritório e instalações comerciais.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1260, de 27 de setembro de 1988.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aplicada a “cláusula de reversão” do imóvel constituído pelo lote 23 (vinte e três), do Parque Industrial II, da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 1.580,30 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e oitenta virgula trinta metros quadrados), incorporando-o ao Patrimônio Público Municipal, com eventuais benfeitorias nele existente, sem direito a qualquer indenização para a donatária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



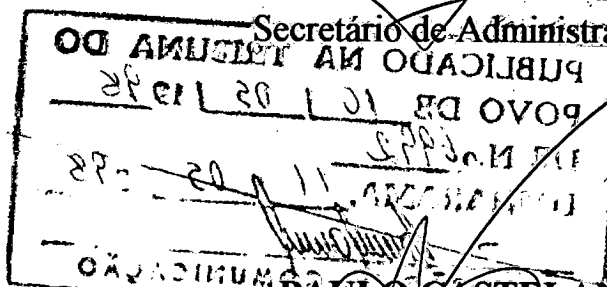
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAÇO MUNICIPAL, aos 08 de maio de 1998.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VELLOVOTO**

Secretário de Administração



**PAULO CASTELANI**

Secretário de Indústria e Comércio

- 2 - boletim
- 1 - Prot.
- 1 - Alvará
- 1 - Ind. Terr.
- 2 - Empresa
- 1 - jornal

.8991 ab of r

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 10 / 05 / 1998  
DE N.º 6992  
UMUARAMA, 11 / 05 / 1998  
*Antônio*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO